LEI Nº 4.907/2026 **DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

"Institui o Programa de Atenção à Saúde Mental do Servidor Público no âmbito do Município de São Pedro e dá outras providências. "

Adriano Vitor de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro, o Programa de Atenção à Saúde Mental do Servidor Público, com o objetivo de promover, proteger e recuperar a saúde mental dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, bem como estagiários e contratados temporariamente.

Art. 2º - O Programa tem como finalidade:

I – promover ações de prevenção e promoção da saúde mental;
II – oferecer apoio psicológico e psicossocial aos servidores;
III – contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do ambiente de trabalho;
IV – reduzir afastamentos por transtornos mentais e comportamentais;
V – fomentar o diálogo e a desestigmatização sobre saúde mental no serviço público.

Art. 3º - As ações do Programa poderão incluir, entre outras:

I – atendimento psicológico individual ou em grupo;
II – campanhas educativas e de sensibilização sobre saúde mental;
III – rodas de conversa, palestras e oficinas temáticas;
IV – capacitação de gestores e lideranças para identificação precoce de sinais de adoecimento emocional;
V – parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e entidades de classe;
VI – criação de canais de acolhimento e escuta ativa aos servidores.

Art. 4º - O Programa poderá contemplar ações específicas voltadas a diferentes setores e perfis de servidores, considerando as peculiaridades e os riscos psicossociais de cada área.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Vitor
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Tadeu Azzine
Coordenador Secretaria